



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

Barra Bonita, 19 de agosto de 2022.

À

CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda
“Assunto – SIAFIC – Sistema único e Integrado”

Considerando que esta administração nomeou Comissão Especial para acompanhar plano de ação visando implantar em nosso município o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), como disposto no Decreto Federal 10.540/20.

Considerando que a adoção de sistemas informatizados de gestão pública é uma necessidade na realidade contemporânea e vem sendo realizada nos mais diversos segmentos do poder público, seja no legislativo, executivo ou judiciário e em todas as esferas de governo, como forma de automação, melhoria de processos, redução de tempo e otimização de recursos materiais e humanos, sendo ferramenta imprescindível para o alcance de efetividade social das ações governamentais.

Busca-se nesse contexto uma solução tecnológica integrada que deverá permitir a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos, a exemplo de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores públicos.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela integração dos programas, irão proporcionar, além de melhorias na produtividade dos servidores/colaboradores no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mais economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas e informações gerenciais que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações legais.

As funcionalidades básicas de um sistema de gestão que cuida de todas as operações que acontecem diariamente no ente público são contempladas por módulos integrados entre si, que contemplam assuntos específicos do órgão público como:

- execução orçamentária;
- contabilidade;
- compras;
- almoxarifado;
- patrimônio;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

- folha de pagamento;
- tesouraria
- Tributos
- Outros

Esses módulos, acima demonstrados, em atendimento ao Decreto, possuem movimentos que afetam as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, portanto são atos e fatos que resultam em registros contábeis de acordo com o PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, ou seja, débitos e créditos.

Considerando o disposto no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 que estabelece:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas"

Diante desse quadro, considerando que com relação aos sistemas contratados por esta Prefeitura com a Conam – Consultoria em Administração Municipal Ltda, tem-se um sistema único e integrado que se comunica com os sistemas estruturantes, e, ainda, que a Comissão Especial quanto à operacionalização do SIAFIC em nosso Município propôs ao chefe do Executivo que, por ato próprio, considerasse uma única empresa como responsável pela implantação do SIAFIC no Município de Barra Bonita/SP, como também pelo fornecimento dos softwares dos sistemas estruturantes, que resultou na emissão do Decreto Municipal nº 6.190, de 20 de maio de 2022.

Essa decisão está baseada nas vantagens que um sistema de gestão único pode trazer para o ente municipal, especial em:

- ampliar informações gerenciais;
- agilizar e automatizar os processos;
- melhorar a tomada de decisões;
- facilitar a integração entre os módulos;
- simplificar a gestão;
- reduzir o retrabalho;
- reduzir os custos;
- ter conformidade com a legislação;
- manter a segurança na informação;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

Com a adoção de um sistema de gestão único, o modelo vai fornecer aos diversos departamentos ou membros de sua equipe todas as informações importantes do negócio, as quais serão atualizadas e estarão em tempo real.

Ocorre que, em muitas entidades, cada setor possui o próprio sistema de dados ou métodos de controle. Em momentos cruciais do negócio, isso pode dificultar a integração de informações.

Se o *software de gestão* de uma única empresa estiver implantado na administração, não haverá a necessidade de reintroduzir dados, nem diálogo com mais de uma empresa para a definição de uma regra única, ou ainda de comparar informações de diferentes origens.

Assim, a administração ganhará uma melhoria na produtividade, aceleração nos processos e o cumprimento de ordens e obrigações legais, bem como a diminuição dos retrabalhos. Isso porque o sistema padronizará e integrará os diversos módulos para permitir uma gestão uniforme.

O conceito base é a de que todos os Poderes e Entidades estejam submetidos às mesmas regras e que alimentem a plataforma da mesma maneira, isso permite que a comunicação seja mais direta entre eles. Dessa forma, novas implementações, assim que disponibilizadas, estarão atendendo a todos que se utilizam do sistema, seja o módulo que for.

Quando a administração pública trabalha com sistemas modulares diferentes para cada departamento, órgãos e entidades, que não "conversam" entre si, ocorre uma grande dificuldade:

- os mesmos dados precisam ser inseridos em diversos programas;
- gera-se a necessidade de retrabalho;
- aumenta-se a possibilidade de erros.

Além disso, gestores de departamentos diferentes nem sempre conseguem visualizar informações que, embora pertinentes aos seus cargos, foram inseridas em módulos inacessíveis para eles.

Por isso a integração é fundamental. Assim, todos os colaboradores ou gestores que necessitam trabalhar com determinadas informações têm acesso a elas de forma simples, rápida e segura, o que agiliza os processos.

Além de integrar os diferentes setores de uma mesma entidade, o sistema único de gestão pode ser integrado a outras ferramentas.

Alguns exemplos que têm ganhado destaque na atualidade são os *softwares*:

- BI (Business Intelligence)



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000 – Estado de São Paulo

- Portal da Transparência
- Portal do Cidadão
- Ouvidoria
- Entre outros

Portanto, a entidade não precisa lidar com uma série de informações espalhadas entre os sistemas legados e separados todas elas podem ser reunidas em um único local, facilitando o acesso e a análise desses dados, devendo-se estender essa informação ao cidadão/fornecedor.

Nesse passo, é inevitável a adoção de sistema único com uma única fornecedora, sob grande risco de se assim ocorrer, restar prejudicada a integração das bases de dados, a eficiência dos processos e o alcance dos objetivos das normas relacionadas ao SIAFIC.

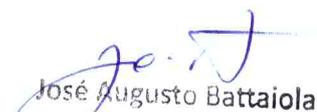
A linha de entendimento aqui apresentada – de ser benéfica que os sistemas sejam operados pela mesma empresa encontra amparo em recentes julgamentos do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a exemplo do externado nos autos dos Processos TCs 0722.989.21-7; 20739.989.21-8; e 20810.989.21-0. “(...) na medida que se mostra salutar que os demais sistemas sejam integrados ao SIAFIC e, sendo este um sistema único para todos os órgãos, nos termos do Decreto já mencionado, a contratação conjunta se mostra adequada para garantir a referida integração.

Portanto, estamos solicitando à Conam que envide esforços para integrar os sistemas estruturantes do Poder Legislativo e entidades do Município, que tenham operações que interferem no SIAFIC que serão absolvidos pelo Sistema Único e Integrado utilizado no Poder Executivo.

Para tanto gostaríamos de receber **orçamento** para essa integração de maneira a atender plenamente o Decreto Federal 10.540/2020 **dentro do menor tempo possível**, para aditamento contratual. Posteriormente este Executivo promoverá licitação única, abrangendo todos os Poderes e Órgãos da Administração.

Aguardo com urgência, manifestação dessa Consultoria para conclusão do projeto SIAFIC.

Sem mais, subscrevemo-nos,


José Augusto Battaiola
Sec. Munic. de Finanças